



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 352/03

**PONTÃO RS, 03 DE
OUTUBRO DE 2003**

entre

Ratifica convênio firmado

o Município e o INCRA.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica ratificado o Convênio firmado entre o Município de Pontão e o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), o qual objetiva a prestação de serviços para a continuidade do processo de reflorestamento de áreas do Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino.

Parágrafo Único : o Termo de Convênio firmado encontra-se anexo, fazendo parte do presente Projeto de Lei.

Art. 2º - As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes da execução do Convênio objeto da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS),
Aos 03 (dias) do mês outubro de 2003

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSICLER T. DALCHIAVON



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Secretaria Municipal de Administração